

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037879-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF - Supressão Vegetação	07040000060/19	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAI

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: GUILHERME QUEIROZ MARTINS	CPF/CNPJ: 095.866.166-90
Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 125 SALA 102	Bairro:
Município: UNAI UF:MG	CEP:38.610-039 Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: GUILHERME QUEIROZ MARTINS	CPF/CNPJ: 095.866.166-90
Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 125 SALA 102	Bairro:
Município: UNAI UF:MG	CEP:38.610-039 Telefone:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Riacho do Mato	Área Total (ha): 264,1955
Município/Distrito/UF: UNAI-MG	Área Total RL (ha): 0,0000
Registro: 47.917; 47. RG-2 A UNAI	INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 301.500 Y(7):8.189.250	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K
Coordenada Geografica:	

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	55,3577
Área com uso alternativo de solo (ha)	208,8378
Área Total (ha)	264,1955

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	518,0000	un
Req. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204	26,0000	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Agricultura		95,8622
Nativa - sem exploração econômica	Compensação de Reserva Legal	26,0000

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Biotoma/Transição entre Biotomas	Área (ha)
Cerrado	121,8622
Total	121,8622
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Cerrado	95,8622
Cerrado	26,0000
Total	121,8622

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		229,22	M3
ACHAS/MOIRAO CANDEIA SUCUPIRA		14,00	DZ

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

	Unidade	
APP com cobertura vegetal nativa	23,2692	
APP com uso antrópico consolidado	Agrossiivpastoril	110,3488
	Outros: Sede	2,6268
Total	112,9756	

**10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

MILSON ALEXANDRE GARCIA - MASP: 11805595

Data da Vistoria: sexta-feira, 30 de agosto de 2019

11 - AUTORIZAÇÃOMarcos Roberto Batista Guimarães
Supervisor Regional Nordeste - IEF

(assinatura, masp e carimbo)

UNAI, 27/11/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 27/11/2019

Data de Validade: 27/11/2022

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

8- Condicionantes e medidas mitigadoras:

- Realizar o cercamento das áreas de preservação permanente (APPs) e Reserva Legal, onde houver criação de animais, de modo a impedir o acesso de tais animais nas referidas áreas;

Prazo: 90 dias após recebimento da DAIA.

- Apresentar Cópia da Certidão de Registro de imóveis comprovando a averbação da compensação de Reserva Legal da área de 26 hectares

Prazo: 60 Dias após emissão do DAIA.

Medidas Mitigadoras

- Proteger o solo com adoção de terraços e bacias de contenção;

- Facilitar o deslocamento dos animais silvestres para as áreas preservadas;

- Respeitar no campo as demarcações das áreas descritas no mapa do processo;

Ressalta-se que esta autorização em apreço só terá validade, acompanhada da regularização ambiental da propriedade e outorga pelo uso da água.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23K	301500	8189250
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204	SIRGAS 2000	23K	284750	8188500

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”